



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	18.306.332/0001-64	4.481,60
2.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	11.299,20
3.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	35.079,20
4.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	32.611,80
5.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	40.173,80
6.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	26.215,00
7.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	19.623,80
8.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	27.713,00
9.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	28.156,40
10.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	29.365,40
11.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	33.389,00
12.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	24.017,00
13.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	17.797,40
14.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	30.921,40
15.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	14.045,58
16.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	27.142,00
17.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	33.784,80
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	3.742,13



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
19.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	26.277,00
20.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	9.420,66
21.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	35.023,40
22.	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	27.115,20
23.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	61.313,80
24.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	54.042,40
25.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	44.013,60
26.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	39.554,40
27.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	40.331,80
28.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	39.431,20
Total			816.018,97

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1201)	211.277,01
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1202)	149.716,60
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1135)	340.000,00
12.361.0000.0.108	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - EJA - FNDE/PNAE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1136)	3.341,80
12.361.0000.0.109	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - AEE - FNDE/PNAE	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1137)	15.000,00
TOTAL		719.335,41

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.312,59 (dezesete mil trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), bem como o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

anterior, no valor de R\$ 79.370,97 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade ao art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de março de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 025/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 12 de março de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa efetuar repasses, na modalidade de subvenção social, aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em observância da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a descentralização da merenda nas Escolas Públicas Municipais, Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas ao Município de Formiga, através do repasse de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino.

Os repasses serão feitos na ordem de R\$ 816.018,97 (oitocentos e dezesseis mil dezoito reais e noventa e sete centavos), conforme previsão na Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, bem como se utilizando recursos provenientes tanto do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, quanto de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I e II.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG